



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI N.º 027/01

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de São Pedro dos Ferros, para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 3.897.500,00 (Três milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor observado o seguinte desdobramento:

Parágrafo Primeiro - Desdobramento da Receita:

Receita	Valor	Valor
Receitas Correntes		3.872.500,00
Receita Tributária	245.500,00	
Receita Patrimonial	12.000,00	
Receita Agropecuária	500,00	
Receita de Serviços	16.500,00	
Transferências Correntes	3.443.000,00	
Outras Receitas Correntes	155.000,00	
Receita de Capital		25.000,00
Operações de Crédito	2.000,00	
Alienação de Bens	3.000,00	
Transferência de Capital	17.000,00	
Outras Receitas de Capital	3.000,00	
Total da Receita Estimada		3.897.500,00



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

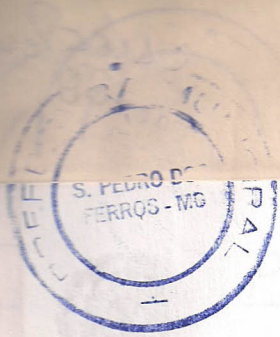
Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos da Administração.

§ 1º - Despesas por órgãos e unidades:

Receita	Valor	Valor
01.00 - Câmara Municipal		250.000,00
01.01 - Legislativo	250.000,00	
02.00 - Prefeitura Municipal		3.647.500,00
02.01 - Gabinete da Prefeita	164.000,00	
02.02 - Secretaria de Administração	588.500,00	
02.03 - Secretaria de Fazenda	353.500,00	
02.04 - Secretaria Munic. Cult. Ed. Esp. Turismo	1.031.000,00	
02.05 - Secretaria Munic. Saúde Assist. Social	630.000,00	
02.06 - Secretaria Munic. Obras e Serv. Urbanos	660.500,00	
02.07 - Secretaria Munic. Produção Rural	200.000,00	
02.08 - Reserva de Contingência	20.000,00	
Total		3.987.500,00

§ 2º - Despesas por Funções do Governo:

Receita	Valor	Valor
01 - Legislativa	250.000,00	
04 - Administração	1.096.000,00	
06 - Segurança Pública	20.000,00	
08 - Assistência Social	154.000,00	
10 - Saúde	476.000,00	
12 - Educação	915.000,00	
13 - Cultura	65.000,00	
15 - Urbanismo	287.000,00	
16 - Habitação	32.000,00	
17 - Saneamento	151.000,00	
18 - Gestão Ambiental	29.000,00	
20 - Agricultura	171.000,00	
24 - Comunicações	48.000,00	
26 - Transporte	132.500,00	
27 - Desporto e Lazer	51.000,00	
99 - Reserva Contingência	20.000,00	
Total	3.897.500,00	



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

§ 3º - Despesas por Categoria Econômica:

Receita	Valor	Valor
3.0 - Despesas Correntes		2.945.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.625.000,00	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	
3.3 - Outras Despesas Correntes	1.317.500,00	
4.0 - Despesas de Capital		932.000,00
4.4 - Investimentos	737.000,00	
4.5 - Inversões Financeiras	125.000,00	
4.6 - Amortização da Dívida	70.000,00	
9.0 - Reserva de Contingência		20.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	20.000,00	
Total		3.987.500,00

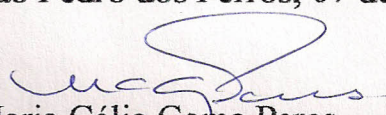
Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado:

- A) abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante do respectivo orçamento. Utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64
- B) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 07 de Dezembro de 2001.


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal